



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1991**

*de 03 de outubro de 2007*

**"Dispõe sobre a Fixação do Número Máximo de Integrantes dos Conselhos Municipais, e dá outras providências".**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a Presente Lei.*

**Art. 1º..** *Todos os Conselhos Municipais a serem formados no âmbito do Município de Corumbá e com a participação do Poder Público Municipal, deverão observar, para sua formação, a fixação do número máximo de 11 (onze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, respeitando-se a paridade, se fixada.*

**Art. 2º..** *Os Conselhos Municipais já instalados deverão observar a mesma limitação, devendo os mandatos s atuais Conselheiros sei, cumprido na integra, sendo que, ao final dos mandatos em vigência e na eleição dos mandatos futuros, deverá ser observada a limitação máxima aqui determinada.*

**1º.** *A indicação dos novos conselheiros pelo Poder Público e pelas entidades privadas deverão se adequar a nova limitação, observando-se, em caso de necessidade de redução, a proporcionalidade anteriormente estabelecida.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2.007.*

*Lei Ordinária Nº 1991/2007 - 03 de outubro de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*